



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 036/2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica criado no Município de Marilândia-ES, o cargo de Médico Veterinário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratá-lo por designação temporária, em caráter emergencial e provisório, o qual será regido pelas disposições a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20 h	R\$ 1.800,00

Art. 2º - São atribuições do Médico Veterinário, as entabuladas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - O Médico Veterinário será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A contratação em designação temporária para o cargo descrito no artigo anterior será de 12 (meses), podendo ser prorrogado.

Art. 5º - O contratado em designação temporária está sujeito aos mesmos deveres proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro de servidores do Município, inclusive quanto ao regime previdenciário.

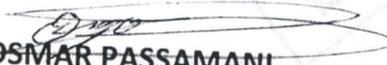
Art. 6º - A rescisão do Contrato em Designação Temporária antes do prazo previsto para o seu termino ocorrerá:

- I – a pedido do contratado;
- II – por conveniência da Administração Pública Municipal;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – quando realizado concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 7º -. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 06 de agosto de 2013.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal